



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP  
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet.com.br  
CNPJ 44.544.880/0001-32



### **PROJETO DE LEI Nº 38/2022 DE 20 DE JULHO DE 2.022**

**“Dispõe sobre regulamentação e fixação do piso salarial de agente comunitário da saúde e dos agentes de controle de endemias nos termos da emenda constitucional nº 120/2022 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

**A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, que serão pagos mediante repasses da união.

**Art. 2º** - Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

**Art. 3º** - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 20 de Julho de 2022.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP  
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br  
CNPJ 44.544.880/0001-32



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de realizar uma Sessão Extraordinária **em regime de urgência**, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 38/2022, DE 20 DE JULHO DE 2.022.**, cuja ementa é a seguinte: "**Dispõe sobre regulamentação e fixação do piso salarial de agente comunitário da saúde e dos agentes de controle de endemias nos termos da emenda constitucional nº 120/2022 e dá outras providências**".

A necessidade de ajustar o piso salarial dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, trata da política remuneratória e da valorização dessa classe de funcionários.

Nessa toada, importa observar que a política remuneratória no âmbito da saúde brasileira é uma diretriz constitucional, emendada através da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Assim, nos termos do comando Constitucional, importa destacar que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ficam sob responsabilidade da União que fará mediante repasse aos municípios.

Diante do exposto, entendemos que o Governo Municipal não pode se esquivar de acompanhar os comandos constitucionais e as diretrizes da valorização dos profissionais da saúde, sendo esta a razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei, que trata da atualização do piso salarial nacional dos profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, a essa Douta Casa para apreciação e posterior aprovação.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares, possam analisá-lo com a costumeira justiça para aprovação por esta Egrégia Câmara de Leis.

Atenciosamente.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal